

LEI Nº 1.161/2024

Altera o inciso "I" do art. 5º da Lei Municipal nº 1.157, de 27 de outubro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município de Orobó para o exercício de 2024; e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, em sessão realizada no dia 07/03/2024, a Câmara de Vereadores de Orobó aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso "I" do art. 5º da Lei Municipal nº 1.157, de 27 de outubro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do município de Orobó para o exercício de 2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:


Art. 5º (omissis)

I - Abrir Créditos Suplementares, até o limite correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei, de acordo com o que estabelece o art. 43 da Lei 4.320/64 com a finalidade de atendimento a insuficiência em dotações orçamentárias inicialmente fixadas.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 11 de março de 2024; 96º da Emancipação.


SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**
Secretaria Municipal de Administração
PUBLICADO EM 11/03/2024
SECRETARIO


CÍNTIA DE ABREU ARRUDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO